



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

B E I Nº 85

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cento e dezessete cruzeiros novos (R\$117,00) para fazer face com as / despesas de vencimentos do Agente Arrecadador, do 2º distrito deste município.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo 1º, é para fazer face com os respectivos vencimentos da Lei nº 22/66 que criou o referido cargo e Leis posteriores de aumento ao funcionalismo público.

Artigo 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 26 de outubro de 1968.


- P r e f e i t o r -